



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GASPAR

Autos nº 025.91.000084-5

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Cole esta parte
na pasta

MMª. Juíza,

Analisando-se os autos nº 025.95.000671-2, 025.96.000546-8, 025.96.000156-0, 025.96.000111-0, 025.96.000090-3, 025.95.000164-8, 025.94.000223-4, 025.94.000219-6, 025.94.000227-7, 025.99.003200-5 e 025.92.000082-1, cujos relatórios seguem em anexo, e que se referem a débitos de natureza tributária da massa falida, verifica-se que eles atingem a cifra de R\$ 1.091.865,23 (um milhão, noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Este valor é muito superior àquele certificado à fl. 547, qual seja, R\$ 26.937,89 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), valor depositado nas dezenove subcontas referentes a estes autos, arrecadado pela massa falida.

Conclui-se, portanto, que assiste razão ao Sr. Síndico quando requer o processamento do presente feito pelo rito do art. 75 do Decreto-Lei nº 7.661/45, devendo ser deferido o pedido de fl. 576 (item I).



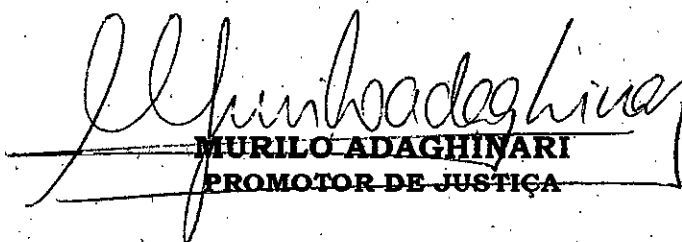
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GASPAR

No mais, pelo deferimento dos pedidos formulados nos itens **II** e **III** (fl. 576).

Quanto ao item **IV** (fl. 577), requeiro seja devidamente cumprida a determinação de fl. 537 (item **3**).

Por fim, requeiro a instauração de inquérito judicial a fim de apurar a eventual ocorrência de crime falimentar.

Gaspar, 7 de outubro de 2009.


MURILO ADAGHINARI
PROMOTOR DE JUSTIÇA